



Portaria D-FFCLRP/USP nº 13/2018, de 22/05/2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 09 de agosto de 2018 às 14 horas.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 20 a 29/06/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, disponível no *link* <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2799&d>.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 03/07/2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 a 13/07/2018, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 17/07/2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 06/08/2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.



DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 02 (dois) membros da Congregação indicados pelo Diretor, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do Diretor (08/08/2020).

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Pietro Ciancaglini
Diretor